

tura de doação.

§ 2º:-Terminado êsse prazo de hum -1- ano sem que o Poder Executivo tenha concluído a obra, o terreno ou área de que trata esta Lei, reverterá automaticamente aos doadores, sem qualquer indenização à Prefeitura.

§ 3º:-À Prefeitura será resguardado o direito de tirar todo o material por ela usado na construção do Grupo, bem como pleitear nas condições com os doadores, visando à conclusão da obra.

ARTIGO 3º:-O Poder Executivo tomará as providências necessárias para que a proposta Orçamentária de 1.966 seja dotada da importância de 3-três- milhões de cruzeiros, suplementados se necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

*Dr. Licínio Vita da Silva*  
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

-----  
-----

LEI Nº 134/65, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -  
Estado de São Paulo, usando de suas atribui --  
ções legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar es -  
critura de reti-ratificação de cláusulas contratuais a ser lavra-  
da com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será pre-  
vista a mudança da destinação de parte do empréstimo de .....

de R\$ 33.300.000, nos termos do Artigo 2º da presente Lei, do emprés-  
timo concedido por esta autarquia, conforme escritura lavrada em  
10 de junho de 1.960 e ratificada pela escritura de 22 de maio -  
de 1.962, de acôrdo com as Leis Municipais n.ºs. 42 e 269 de 10 -  
de maio de 1.960 e 19 de maio de 1.962.

ARTIGO 2º:-A importância de R\$ 33.300.000 destinar-se-á a R\$ 29.384.000  
para os serviços de abastecimento de água e R\$ 3.916.000 para pa-  
gamento da elaboração do projeto do sistema de água e esgoto sa-  
nitários da sede do Município. Tudo de acôrdo com a orientação -  
técnica e fiscalização do Departamento de Obras Sanitárias da Se-  
cretaria dos Serviços de Obras Públicas.

ARTIGO 3º:-Ficam mantidas as demais condições constantes das men-  
cionadas Leis e escrituras, já referidas, ficando expressamente -  
autorizada a inclusão no contrato que for celebrado de tôdas as -  
cláusulas, condições, penalidades e garantias adotadas em opera-

...operação desta natureza e exigida por aquela autarquia.

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes da execução da presente Lei, -  
correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto para o cor-  
rente exercício.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

*Licínio Vita da Silva*  
Dr. Licínio Vita da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA -

-----  
-----

LEI Nº 135/65, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-  
ções legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica considerada de Utilidade Pública a Caixa do -  
Grupo Escolar " Padre Josué Silveira de Mattos ", da Vila Brasil,  
nesta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

*Licínio Vita da Silva*  
Dr. Licínio Vita da Silva  
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

-----  
-----

LEI Nº 136/65, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1.965

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-  
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar com  
a soma anual de \$ 70.000 ( setenta mil cruzeiros ), o GRÊMIO ES-  
TUDANTIL HÉLCIO MENDES COUTINHO , desta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta despesa constará do Orçamento Municipal para 1966  
com meios a serem fixados no mesmo Orçamento.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

*Licínio Vita da Silva*  
Dr. Licínio Vita da Silva  
-PRESIDENTE DA CÂMARA -

-----